

37/93

Lei 237/93

↑
Autoriza o poder Executivo a firmar convênios com entidades

Fernando Banos Prefeito Municipal de Tena Nova do Norte - MT no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica o poder executivo autorizado a firmar convênios com os órgãos e entidades Estaduais e Federais.

Artigo 2º Órgãos e Entidades que a Prefeitura Municipal poderá firmar convênios:

FESMAT - Fundação Eusébio Superior do Mato Grosso

UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso.

MEC - Ministério de Educação e cultura e Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação retroagindo a 1º (primeiro) de agosto do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
aos 06 de Dezembro de 1993.

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT,


Du. mor Rezateri
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT


VALDECIR STREG
1º SECRETÁRIO